



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.**

1. PREÂMBULO

O Município de **AGROLÂNDIA/SC** torna público que, o Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, Prefeito Municipal, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item 2 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAR A SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE SEGURANÇA, LIMPEZA, TROFÉUS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS, CHUVEIROS, LOCUÇÃO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

3. CONTRATADA

LIMASC – LIGA INDEPENDETE DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 06.064.188/0001-18, com sede na RUA ANTÔNIO ROSSA, Nº 330, FUNDOS, CENTRO – CEP: 89.520-000 – CURITIBANOS/SC.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa para **REALIZAÇÃO DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, EDIÇÃO 2023 QUE ACONTECERÁ NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM – AGROLÂNDIA NOS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023**. No Município de Agrolândia há uma cultura bem diversificada com relação à prática de esportes, temos o Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato de Dominó, Campeonato de Veteranos, e nada mais que justo prestigiar aqueles que têm como prática de esporte a motovelocidade. No nosso município temos dois moto clubes denominado amantes pela motovelocidade (Moto Clube Agrolândia e Dinossauros off Road) que praticam trilhas em diversos municípios da região, por isso a Administração incentiva e apoia as pessoas amantes do esporte com mais uma etapa municipal de VELOCROSS que acontecerá nos dias 02 e 03 de dezembro de 2023 no parque municipal e não dispondo de mão de obra suficiente para a prestação dos serviços necessários à realização desse evento. E considerando a necessidade de organização para a realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

Considerando que a contratação se refere a serviço de **QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDO POR EMPRESA EXCLUSIVA**, embasando-se no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:



“Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da **SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS** se dá em razão desta ser a Liga Independente de Motociclismo e Automobilismo de Santa Catarina, entidade por força da Lei Federal Nº 9.615 e ser capacitada a dirigir, coordenar, planificar, autorizar e supervisionar as atividades motociclísticas em todo o território nacional, conforme Regulamento Técnico e Desportivo

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição





	6	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
	1	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
	2006	Estímulo ao Desenvolvimento Empresarial, Turismo e Melhorias de Infraestrutura
3339039230000000000		Festividades e homenagens
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

- a) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;
- f) **DECLARAÇÃO** que Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**, com apresentação de declarações firmadas com outros entes municipais;

9. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.





10. ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços da Contratada

Anexo II – Documentos de Habilitação

11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 19 de Outubro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo.

Necessidade da Administração: A Contratação de empresa especializada para organização e realização da Supercopa Alto Vale de Velocross, bem como demais eventos relacionados, com fornecimento de segurança, limpeza, troféus, sonorização, banheiros, chuveiros, locução, serviços de atendimento móvel de urgência e demais serviços, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa Limasc – Liga Independente de Motociclismo e Automobilismo de Santa Catarina, para organização da 7ª Etapa e final da Supercopa Alto Vale de Velocross 2023, que acontecerá nos dias 02 e 03 de Dezembro de 2023.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MÉDIA
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização da SuperCopa Alto Vale de Velocross	R\$25.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa para REALIZAÇÃO DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, EDIÇÃO 2023 QUE ACONTECERÁ NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM – AGROLÂNDIA NOS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023. No Município de Agrolândia há uma cultura bem diversificada com relação a prática de esportes, temos o Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato de Dominó, Campeonato de Veteranos, e nada mais que justo prestigiar aqueles que têm como prática de esporte a motovelocidade. No nosso município temos dois moto clubes denominado amantes pela motovelocidade (Moto Clube Agrolândia e Dinossauros off Road) que praticam trilhas em diversos municípios da região, por isso a Administração incentiva e apoia as pessoas amantes do esporte com mais uma etapa municipal de VELOCROSS que acontecerá nos dias 02 e 03 de dezembro de 2023 no parque municipal e não dispondo de mão de obra suficiente para a prestação dos serviços necessários à realização desse evento. E considerando a necessidade de organização para a realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço terceirizado para a realização do evento da SuperCopa Alto Vale, visto que a gestão administrativa, não poderia arcar com os riscos e custos de contratação de pessoal e de toda





estrutura para realizar o evento. Dessa forma, com a contratação de empresa com experiência no mercado e regras claras e transparentes, a administração, através deste processo de licitação atenderia os princípios do Interesse Público, a economicidade, a legalidade e da eficiência dentre outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos do art. 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** – o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido (s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda ou serviço, conforme o caso);

b) **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOR DE 18 ANOS** – Conforme do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal.

c) **CERTIDÕES CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;**

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;**

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);**

e) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS.**

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DAS INSTALAÇÕES DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS:





- a) APRESENTAR LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;
- b) APRESENTAR LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente do Tanque para transporte dos resíduos;
- c) APRESENTAR CADASTRO TÉCNICO FEDERAL IBAMA;
- d) APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA OU CRQ).

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇAS:

- a) CERTIFICADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELO DPF (Departamento da Polícia Federal);
- b) CERTIFICADO EXPEDIDO POR ESCOLA DE FORMAÇÃO CREDENCIADA PELO DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa;
- c) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;
- d) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA COM AMBULÂNCIA

02 (duas) ambulâncias com motorista e socorristas, equipada com Suporte Básico de Vida, Regulação Médica 24 h, para atendimentos de Urgência e Emergência para os dias 02 e 03 de dezembro, no PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM, a partir das 8h até as 17h.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral do pátio, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. A licitante deverá disponibilizar 30 galões de capacidade mínima de 160 litros, para distribuição em toda a área do evento, destinados à coleta de lixo. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios externo e interno, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente registro vigorará até dia 30 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





MOTOVELOCIDADE

A licitante vencedora, deverá realizar a SuperCopa Alto Vale de Velocross 2023, disponibilizando os seguintes itens:

1. Banheiros químicos; (2 masculinos - 2 femininos - 2 chuveiros);
2. Seis pessoas para sinalização (bandeirinhas), maiores de 16 anos, com coletes, calça e calçado fechado;
3. Segurança Privada para os dois dias do evento;
4. Pista demarcada com Bamp's nos pontos mais críticos da pista sinalizando seu trajeto;(LIMASC);
5. Sonorização para o evento;
6. Locução para o Evento;
7. Troféus para a Etapa totalizando 154 unidades;
8. Sistema de Largada de Pista - Gate de Largada;
9. Três tendas sanfonadas;
10. Telas de fechamento para Área de aferição de Motores.
11. Equipe de Cronometragem e fiscais de Pista composta por oito pessoas
12. Despesas com Hotel e Alimentação da equipe técnica.
13. Duas Ambulâncias com socorristas para os dois dias do evento.
14. Pagamento de eventuais taxas advindas do evento;
15. Limpeza do Parque durante o evento

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sinalizar todo o local de montagem e desmontagem, do equipamento, de acordo com as normas de segurança;

Responsabilidade em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, alimentação, hospedagem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.

Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos durante o evento;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá **a qualidade do objeto apresentado na proposta;**

A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá rejeitar qualquer produto, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade;

Todo e qualquer fornecimento dos serviços/materiais fora do estabelecido neste edital e no Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à detentora a





contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III) Notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.
- IV) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e Trânsito durante toda o evento;
- V) Providenciar liberações e o pagamento das Taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros);
- VI) Fiscalizar todos os serviços contratados,
- VII) Fornecimento de rede de energia compatível com as necessidades do evento e instalações de lâmpadas e tomadas necessárias para o funcionamento do evento, bem como disponibilizar 01 (um) ponto de energia elétrica e hidráulica, para facilitar as conexões de rede para a praça de alimentação e outros.
- VIII) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como o fornecimento de água para torneiras e banheiros.
- IX) Instalação de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme ordem cronológica após aprovação do fiscal do contrato, da Comissão Central Organizadora e a emissão da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de contratações com outros municípios.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços





em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão 06,
Ação 2006 0013.0392.0052 Estimulo ao Desenvolvimento Empresarial, Turismo e Melhorias de Infraestrutura – 90

^ Órgão: 03 - [Sec. de Administração, Planej. e Finanças]			
^ Unidade: 001 - [Sec. de Administracao, Planej. e Financas]			
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0009 - [Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa]			
^ Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
<input type="checkbox"/>	20	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E DE
 OUTRO LADO A**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, Cidade de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTANTE** inscrita no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e por outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na RUA _____, Nº _____, Bairro: _____ - _____/_____, CEP: _____, representado pelo seu administrador Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes ajustam o presente contrato em decorrência da Inexigibilidade de licitação Nº 11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAR A SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE SEGURANÇA, LIMPEZA, TROFÉUS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS, CHUVEIROS, LOCUÇÃO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao Processo de Inexigibilidade e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$** (.....).

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2023 12:49 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6532a19pd1.dcf>





CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da pasta e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATANDA, para saneamento da irregularidade.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a proporcionar á contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo de Inexigibilidade, consoante ao que estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do Objeto dessa Dispensa de Licitação;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar o pagamento á CONTRATADA á vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA:

- a) Os serviços deverão ser prestados mediante nota de empenho, conforme as exigências contidas no Termo de Referência.
- b) Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou





- totais dos quantitativos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- c) Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital e Proposta de Preço;
 - d) Quanto à substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos;
 - e) Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, cabe a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 24:00horas contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidade e sanções previstas neste instrumento convocatório;
 - f) Total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos profissionais, até o local indicado para a prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado;
 - g) No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - h) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (Vinte e Cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência até **30 DE DEZEMBRO DE 2023 CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - II) Dar causa à inexecução total do contrato.
 - III) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - IV) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - V) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.





VI) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VII) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- 1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade Nº 11/2023 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.





PARAGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras PORTARIA N.º 635, de 16 De Agosto de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





Agrolândia/SC ___ de _____ de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

